



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Lei nº 835/2.019.

Altera a Lei Municipal 795, de 28 de novembro de 2017 - PPA 2018-2021.

O Povo do Município de Leandro Ferreira/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os anexos do Quadro de Detalhamento de Despesa e demais anexos contendo os programas de governo da Lei Municipal 795/2017, Lei do Plano Plurianual de Ações para o período de 2018/2021, passam a vigorar com as alterações constantes dos anexos desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 30 de outubro de 2019.


Elder Corrêa de Freitas
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº 835/2019, foi publicado(a) no saguão do Edifício sede desta Prefeitura, nesta data, em conformidade com a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

Em 30 de outubro de 2019.

Responsável - Matr. 2412